



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMÉRIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

EDITAL

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 13/2025

O **CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMÉRIOS**, Consórcio Público e Privado, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 18.011.183/0001-06, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Vanderlei Bonaldo, no uso de suas atribuições legais torna público que realizará Chamada Pública para credenciamento de fornecedores, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 78, I, c/c art. 79, I) e Resolução nº 11/2023, conforme condições e especificações deste edital.

1- DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALORES

- 1.1. A presente chamada pública tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA, GEOLOGIA, SONDAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**, nas modalidades indicadas, conforme itens relacionados no Anexo I desta Convocação.
- 1.2- O presente edital de Chamamento Público rege-se pela Lei nº 14.133/21, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e pela Resolução nº 11/2024, que dispõe sobre o procedimento auxiliar do credenciamento.
- 1.3. Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade dos Municípios Consorciados, respeitados os prazos e demais disposições aqui citadas;
- 1.4. Os credenciamentos deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório, anexos que dele fazem parte.
- 1.5. O objeto está fundamentado no Estudo Técnico Preliminar – ETP; Termo de Referência e na solicitação dos Prefeitos dos Municípios Consorciados.
- 1.6. Os quantitativos (estimados) e valores da contratação, bem como as condições padronizadas de contratação dos itens estão constantes no Anexo I.
- 1.7. Aos municípios consorciados que não manifestaram interesse na abertura do presente credenciamento, ficam disponíveis a possibilidade de inclusão a partir da manifestação de interesse por parte do município.
- 1.8. Este Edital de Credenciamento tem vigência por prazo indeterminado, visando à adesão de novos interessados para compor o banco de credenciados, possibilitando o Credenciamento a qualquer tempo, observadas as condições aqui previstas e suas eventuais e futuras alterações.
- 1.9. O edital está sujeito a revisões a qualquer momento;
- 1.10. O critério de seleção será paralela e não excludente (inc. I), prevista no art. 79 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- 1.11. As medições necessárias e visitas deverão ser feitas pela empresa credenciada no local da obra/serviço a ser indicado pelo Município consorciado, sem limitação de quantidade ou cobrança de preço adicional.
- 1.11.1. Durante a execução da obra poderá ser solicitado pelo Município consorciado o acompanhamento *in loco* da empresa que elaborou o projeto.

2- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2. Fornecer o objeto conforme preços, prazos e condições estabelecidas neste instrumento, oferecido em sua proposta sobre as tabelas descritas no objeto (Anexo I);
- 2.3. Qualquer pessoa jurídica poderá participar desta chamada pública para credenciamento desde que devidamente habilitada e que não estejam impedidas de licitar ou contratar com o Consórcio e seus entes consorciados;
- 2.4. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência;
- 2.5. O credenciamento não obriga os Municípios consorciados a contratar.

3- DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

- 3.1. O credenciamento permanecerá aberto permanentemente durante a vigência do edital, para as pessoas jurídicas habilitadas, observado os critérios de interesse público, e as necessidades dos Municípios Consorciados.
- 3.2. A habilitação ocorrerá após apresentação e análise dos documentos exigidos no item 5.



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

3.3. Após a análise da documentação e estando está em conformidade com os requisitos estipulados neste Edital, o Consórcio convocará à pessoa jurídica para assinatura do Contrato. Em caso de indeferimento do pedido, o interessado poderá interpor recurso ao Agente de Contratações, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir do indeferimento.

3.4. Serão considerados inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem ou não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

4- DA ENTREGA DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. As propostas deverão ser emitidas, devidamente datadas e assinadas pela proponente, conforme modelo do Anexo II, e documentos de habilitação deverão ser apresentadas dentro de envelope fechado, contendo do lado externo as informações a seguir:

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS – CIGAMERIOS

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 13/2025

A/C POLIANA PATRÍCIA KITTEL GRUNITZKY

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)

4.2. Os documentos da habilitação e proposta poderão ser remetidos também para o e-mail: cigaameros1@ameros.org.br, atendidos os critérios de autenticidade.

5- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os interessados ao credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou por servidor junto ao Setor de Licitações e Contratos do Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios - CIGAMERIOS, em um envelope lacrado, dentro do prazo de validade:

5.1.1 **Requerimento de participação** com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços, com a **indicação dos itens que desejam participar** (ANEXO II).

5.1.2 **Documentação relativa à habilitação jurídica:**

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, consolidado ou acompanhado de todas as alterações, devidamente registrado onde legalmente necessário e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

b) Declaração de habilitação e aceitação do edital (ANEXO III);

e) Declaração de não emprego de funcionário público ou membro comissionado(ANEXO V).

5.1.3 Documentação relativa à qualificação técnica:

a) Certidão de Registro e Regularidade da Empresa e do seu(s) Responsável(is) Técnico(s) e demais profissionais técnicos integrados do quadro técnico da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da localidade da sede da licitante, pessoa Jurídica e Física em vigência;

b) A proponente que não é sediada no Estado de Santa Catarina deverá apresentar o Registro no CREA/CAU do estado em que está sediada e apresentar no ato da assinatura Registro de Preços/Contrato, o visto do CREA/CAU de Santa Catarina;

c) Comprovação de que a Proponente possui, em seu quadro permanente na data prevista para a entrega das propostas, profissionais de nível superior, das áreas de Engenharia Civil e/ou, Arquitetura, com capacidade técnica para elaboração dos projetos e demais serviços técnicos constantes no Anexo I, dentro do cronograma pré-determinado, devendo possuir no mínimo os seguintes profissionais para habilitação em cada grupo de projetos ou serviços.

d) Prova de vínculo com a empresa proponente, dos profissionais que compõem o seu quadro técnico na condição de: 1) Empregado, neste caso a comprovação deverá ser realizada mediante Carteira de Trabalho ou ficha de registro do empregado; 2) Autônomo, neste caso a comprovação deverá ser mediante o respectivo contrato de prestação de serviço, com firma reconhecida em cartório; 3) Para sócio de empresas, neste caso a comprovação poderá ser feita através de ato constitutivo empresarial, Ata da Assembleia em que se deu sua investidura no cargo ou, ainda, do Contrato Social;

e) Não será permitida a participação de um mesmo profissional em mais de uma empresa participante da presente licitação.

5.1.4 Documentação relativa às habilitações fiscal, social e trabalhista:

a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

- d) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) Declaração de que cumpre ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (ANEXO VI);
- f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas (ANEXO IV);

5.1.5 Documentação relativa à habilitação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
 - a) A inscrição do interessado para o credenciamento mediante apresentação de requerimento de participação implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital.
- 5.1.6 O mesmo interessado poderá ser credenciado para executar mais de um item, desde que atenda aos requisitos de habilitação em relação ao respectivo item, caso em que poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida.
- 5.1.6.1 O disposto neste item não se aplica quando as exigências de capacidade técnico-profissional/técnico-operacional forem diferenciadas, hipótese em que o credenciado deverá apresentar complementação da documentação relativa a esse quesito.

5.2 Não poderá participar deste Credenciamento empresa que se enquadrar em qualquer das seguintes situações:

- 5.2.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- 5.2.2. Empresas ou Sociedades Estrangeiras que não funcionem no país;
- 5.2.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com Poder Público, ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública;
- 5.2.4. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do Art. 72, § 8º, V, da Lei 9.605/98;
- 5.2.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 5.2.6. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- 5.2.7. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do Art. 12 da Lei 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
- 5.2.8. Que possua entre seus sócios, dirigentes ou empregados, servidores dos Municípios Consorciados.
- 5.2.9 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV);
- 5.2.10. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);
- 5.2.11. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);
- 5.2.12. É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);
- 5.2.13. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);
- 5.2.14. Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).
- 5.2.14. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.
- 5.2.15. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará a INABILITAÇÃO do licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Agente de Contratação.

6- DOS PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

- 6.1. Depois de receber os documentos, o Agente de Contratações analisará os respectivos documentos exigidos para o Credenciamento.
- 6.1.1. A documentação será analisada em até 30 (trinta) dias corridos pela Agente de Contratações, contados do recebimento da documentação ou do e-mail.



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

6.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, quanto à documentação de habilitação, as empresas serão credenciadas para realização dos serviços de fornecimento de prestação de serviços;

6.3. Serão consideradas habilitadas para o credenciamento, as pessoas jurídicas que atenderem aos requisitos de habilitação, sendo que não há competição de preços por se tratar de credenciamento para prestação de serviços por preço pré-definido.

6.4. Em vista da espécie do presente procedimento de credenciamento, mormente em razão dos princípios constitucionais da Impessoalidade e Legalidade, todo e qualquer interessado que preencha os requisitos, mas não tenha se credenciado, poderá fazê-lo durante o horário de expediente nos horários definidos junto ao CIGAMERIOS, considerando, em qualquer caso, os mesmos critérios estabelecidos neste Edital.

6.5. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível no DOM/SC e sítio eletrônico oficial do CIGAMERIOS.

7- FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 O julgamento será por item, portanto, os interessados poderão se credenciar apenas para os itens de seu interesse ou mais de um deles, desde que tenham habilitação técnica e disponibilidade de profissionais para prestar os serviços.

7.2. A contratação seguirá uma lista dos credenciados, de forma rotativa. A ordem de convocação será definida pela data de entrega dos documentos (dia e hora).

7.3. Quando houver a necessidade de prestação dos serviços, o Município solicitante, observará a ordem classificatória disposta no sítio eletrônico oficial do CIGAMERIOS, de acordo com cada item, e encaminhará a convocação para o aceite da empresa credenciada.

7.4. Recebida a convocação, a Credenciada deverá respondê-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas podendo:

7.4.1. Aceitar a prestação dos serviços, encaminhando resposta à convocação para execução do serviço.

7.4.2. Recusar a prestação dos serviços mediante apresentação de justificativa formal.

7.5. Havendo a negativa da Credenciada, o Município convocará as demais, na ordem de classificação, seguindo o mesmo procedimento.

7.6. A falta de resposta ao convite ou a negativa em prestar os serviços, sem justificativa plausível, por três vezes consecutivas, poderá ensejar o descredenciamento.

7.7 Os Municípios Consorciados não estarão obrigados a contratar qualquer Credenciada, o que ocorrerá somente se houver a real necessidade e/ou interesse na prestação dos serviços, uma vez que a utilização destes será de acordo com a demanda do Órgão.

8- DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

8.1. Após a análise dos documentos e o julgamento definitivo das propostas, o processo será encaminhado ao Exmo. Sr. Presidente do CIGAMERIOS, para homologação e contratação dos credenciados.

8.2. O Consórcio convocará todos os participantes declarados credenciados, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da convocação, para assinatura do Termo de Credenciamento;

8.3. Decairá do direito de Credenciamento os convocados que não assinarem Contrato no prazo e condições estabelecidas.

8.4. O credenciado deverá manter vigente todos os requisitos de habilitação exigidos no edital de credenciamento, durante a vigência do Termo de credenciamento;

8.5 A execução do serviço deverá ser realizada de acordo com as solicitações das secretarias dos municípios consorciados, a contar da data de assinatura do contrato.

9- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

9.2. O agente de contratação ou comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

9.3. Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado nos termos do item 6.5.

9.4. A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão de contratação será motivada nos autos.

9.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do CIGAMERIOS.

10- DOS RECURSOS

10.1. Após a decisão do consórcio sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.2. O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão.



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

10.3. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação ou comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

10.4. A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

11- DO DESCREDENCIAMENTO

11.1 O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o credenciamento quando houver:

- a) pedido formalizado pelo credenciado ou justificativa apresentada pelo município consorciado, dando conta de razões plausíveis para descredenciar a empresa;
- b) perda das condições de habilitação do credenciado;
- c) descumprimento injustificado do contrato/edital pelo contratado; e
- d) sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

11.2. O pedido de descredenciamento de que trata a alínea “a” não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

11.3. Nas hipóteses previstas nas alíneas “b” e “c” (item 9.1), além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

11.4. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente pelo município consorciado, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

11.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

11.6. Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá à autoridade competente para tomada de decisão

12- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Os credenciados, após assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.2 Pela prática de qualquer das condutas descritas no art. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, qual seja, dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.4 Sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021, o responsável pelas infrações administrativas está sujeito à sanção pecuniária nas seguintes hipóteses:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato: multa de até 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: multa de até 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento), sem prejuízo da reparação integral do dano;

c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: multa de até 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento)

d) Dar causa à inexecução total do contrato: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte não cumprida.

12.5 A sanção pecuniária tem natureza moratória e seu adimplemento não exime a reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados decorrente da infração contratual.

12.6 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

12.7 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e a competência para sua aplicação é do Presidente do Consórcio ao qual o contrato esteja vinculado.

12.8 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.

12.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.10 A aplicação das sanções previstas na cláusula oitava não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.11 O procedimento para aplicação das sanções deverá observar o previsto no artigo 156 e seguintes da Lei 14.133/2021 e regulamentos.

13- DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS

13.1. O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado decorrente deste procedimento, inicia no ato da assinatura do Contrato e terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado ou rescindido a qualquer momento, através de Termo Aditivo por Conveniência Administrativa ou a pedido da contratada, de acordo a Lei 14.133/21.

14- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RECURSOS FINANCEIROS.

14.1 – Dos Recursos Orçamentários: Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente, classificadas e codificadas para os respectivos municípios.

14.2 – O CIGAMERIOS, na qualidade de órgão gerenciador, será o gestor do contrato de credenciamento, sendo os municípios consorciados que formalmente aderiram a este credenciamento, os órgãos participantes que utilizarão os serviços e efetuarão os pagamentos.

15- DOS VALORES E DO REAJUSTE

15.1. Os valores por serviço estão condicionados ao preço pré-estabelecido neste Edital;

15.2. Os valores apresentados são fixos e irrevogáveis, podendo ocorrer o reajuste, com base no índice do INPC, após decorridos 12 meses da publicação do edital desde que aprovados por Assembleia Geral.

16- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Presidente do Consórcio CIGAMERIOS poderá revogar a chamada pública em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, a qualquer tempo.

16.2. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativas ao presente Edital.

16.3. Quaisquer situações não previstas neste edital serão analisadas e decididas pelo Agente de Contratações ou Comissão Especial nomeada para este processo.

16.4. O Termo decorrente deste processo de credenciamento, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa colocar na entrega do objeto;

16.5. O Termo poderá ser rescindido unilateralmente pelo Consórcio CIGAMERIOS, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão;

16.6 - Somente nas hipóteses previstas em lei a empresa poderá suspender a prestação de serviço, tendo em vista seu caráter essencial aos serviços administrativos do Municípios consorciados ao CIGAMERIOS.

16.7 – As omissões do presente Edital serão preenchidas pelos termos da Lei nº 14.133/21, alterações posteriores e Resolução 11/2024;

16.8 – Os interessados poderão obter informações com relação ao presente Edital no Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios CIGAMERIOS, no endereço do Preâmbulo, pelo telefone (049 – 3664 0282), de segunda a sexta-feira, no horário de



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

expediente, através do e-mail: cigaamerios1@amerios.org.br ou poderá acessar o site do CIGAMERIOS para retirar o presente edital no endereço: <https://amerios.org.br/pagina-116367/>.

16. 9 A(s) licitante(s) vencedora(s) se compromete(m) a agir em conformidade com a Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

17- DO FORO

17.1. É competente o foro da Comarca de Maravilha/SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, desta Chamada Pública de Credenciamentos.

18- DOS ANEXOS

18.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

- A) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- B) ANEXO II – REQUERIMENTO/PROPOSTA;
- C) ANEXO III - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ACEITAÇÃO DO EDITAL
- D) ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
- E) ANEXO V- DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO
- F) ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL
- G) ANEXO VII – MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO
- H) ANEXO VIII - CADASTRO POR PROFISSIONAL
- I) ANEXO IX - MODELO ORDEM DE SERVIÇO

Maravilha (SC), 25 de março de 2025.

Vanderlei Bonaldo
Presidente do CIGAMERIOS

	CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS CNPJ Nº 18.011.183/0001-06 Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro Maravilha – SC
---	---

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 13/2025

1. OBJETO: O presente processo tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA, GEOLOGIA, SONDAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS**, para os municípios consorciados: BOM JESUS DO OESTE, CAIBI, CAMPO ERÊ, CUNHA PORÃ, CUNHATAÍ, FLOR DO SERTÃO, IRACEMINHA, MARAVILHA, MODELO, PALMITOS, RIQUEZA, ROMELÂNDIA, SALTINHO, SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, SAUDADES E TIGRINHOS.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	Und.	Valor Referência R\$
1	ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS, ESTRUTURAIS ELÉTRICOS, HIDROSSANITÁRIOS, PREVENTIVOS CONTRA INCÊNDIO PARA EDIFICAÇÕES, COM ORÇAMENTO E CRONOGRAMA. • DEVERÁ CONTEMPLAR A ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (REFERÊNCIA DE VALOR UTILIZAR A TABELA SINAPI, ORÇAMENTOS DE ACORDO COM A LEI 14.133/21), MEMORIAL CÁLCULO, COTAÇÕES, BDI E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PARA A LICITAÇÃO, JÁ INCLUSO NO VALOR GLOBAL DO ITEM. • PARA OS PROJETOS RELACIONADOS NO ITEM, DEVERÃO COMPREENDER PROJETOS ARQUITETÔNICOS, ESTRUTURAL (INCLUINDO CONTENÇÕES, QUANDO NECESSÁRIO), ELÉTRICOS DE BAIXA TENSÃO, HIDROSSANITÁRIO, PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO, IMAGENS EM 3D DAS FACHADAS (QUANDO SOLICITADO) E SONDAÇÃO (STP).	M²	60,00
2	ELABORAÇÃO DE PROJETOS ESTRUTURAIS, ELÉTRICOS, HIDROSSANITÁRIOS, PREVENTIVOS CONTRA INCÊNDIO PARA EDIFICAÇÕES, COM ORÇAMENTO E CRONOGRAMA. • DEVERÁ CONTEMPLAR A ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (REFERÊNCIA DE VALOR UTILIZAR A TABELA SINAPI), MEMORIAL CÁLCULO, COTAÇÕES, BDI E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PARA A LICITAÇÃO, JÁ INCLUSO NO VALOR GLOBAL DO ITEM. • PARA OS PROJETOS RELACIONADOS NO LOTE 2, DEVERÃO COMPREENDER PROJETOS ARQUITETÔNICOS, ESTRUTURAL (INCLUINDO CONTENÇÕES, QUANDO NECESSÁRIO), ELÉTRICOS DE BAIXA TENSÃO, HIDROSSANITÁRIO, PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO.	M²	50,00
3	ELABORAÇÃO DE PROJETOS PREVENTIVOS CONTRA INCÊNDIO (TODOS OS SISTEMAS) – PPCI OU RPCI. • DEVERÁ CONTEMPLAR A ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES INCLUINDO ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL CÁLCULO COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS, COTAÇÕES, BDI E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PARA LICITAÇÃO, JÁ INCLUSO NO VALOR GLOBAL DO ITEM.	M²	15,00
4	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REGULARIZAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES, INCLUINDO ARQUITETÔNICOS, ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE, SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES E PPCI OU RPCI, COM ORÇAMENTO E CRONOGRAMA. • DEVERÁ CONTEMPLAR A ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES INCLUINDO ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL CÁLCULO COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS, COTAÇÕES, BDI E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PARA LICITAÇÃO, JÁ INCLUSO NO VALOR GLOBAL DO ITEM.	M²	38,00

	CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS CNPJ Nº 18.011.183/0001-06 Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro Maravilha – SC
---	---

5	ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL DE MURO DE CONTENÇÃO, INCLUINDO SUA FUNDAÇÃO. • DEVERÁ CONTEMPLAR A ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES INCLUINDO ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL CÁLCULO COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS, COTAÇÕES, BDI E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PARA LICITAÇÃO, JÁ INCLUSO NO VALOR GLOBAL DO ITEM.	M²	15,00
6	ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL DE EDIFICAÇÕES, FUNDAÇÃO, INFRAESTRUTURA SUPERESTRUTURA E COBERTURA, EM CONCRETO, METÁLICA OU MADEIRA, COM ORÇAMENTO E CRONOGRAMA. • DEVERÁ CONTEMPLAR A ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES INCLUINDO ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL CÁLCULO COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS, COTAÇÕES, BDI E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PARA LICITAÇÃO, JÁ INCLUSO NO VALOR GLOBAL DO ITEM.	M²	19,00
7	ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA PAVIMENTAÇÃO, EM LEITO NATURAL, EM VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS. (ASFALTICA, CALÇAMENTO, CALÇADAS PÚBLICAS, CONCRETO, ENTRE OUTROS), INCLUSO DRENAGEM, DIMENSIONAMENTO DO PAVIMENTO, SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, PROJETO GEOMÉTRICO DE PAVIMENTAÇÃO E SONDAGEM DO SOLO. • DEVERÁ CONTEMPLAR A ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (REFERÊNCIA DE VALOR UTILIZAR A TABELA SINAPI, ORÇAMENTOS DE ACORDO COM A LEI 14.133/21), MEMORIAL CÁLCULO, COTAÇÕES, BDI E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PARA A LICITAÇÃO, JÁ INCLUSO NO VALOR GLOBAL DO ITEM.	M²	2,15
8	SERVIÇOS TÉCNICOS DE SONDAGEM, INCLUINDO MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPE E EQUIPAMENTOS (SPT), DESCRIÇÃO GEOTÉCNICA DOS TESTEMUNHOS DE SONDAGEM E RELATÓRIO TÉCNICO COM ART DOS TRABALHOS REALIZADOS.	m(metro linear)	200,00
9	SERVIÇOS TÉCNICOS DE EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE VIGA BENKELMAN, INCLUINDO MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPE E EQUIPAMENTOS, EM CONFORMIDADE COM NORMA DNIT 031/2024 – ES OU OUTRA NORMA QUE VIER A SUBSTITUIR. RELATÓRIO TÉCNICO DOS TRABALHOS REALIZADOS.	Ponto	22,50
10	ELABORAÇÃO DE PROJETO GEOMÉTRICO DE PAVIMENTAÇÃO. • DEVERÁ CONTEMPLAR: PROJETO GEOMÉTRICO, PROJETO DE TERRAPLANAGEM, PERFIL LONGITUDINAL, SEÇÕES TRANSVERSAIS, TRAÇADO HORIZONTAL, NOTA DE SERVIÇO, CÁLCULO DE VOLUME DE TERRAPLANAGEM E ART.	km	3.500,00

2.1. Os serviços acima devem compreender, além da elaboração dos projetos especificados acima, a elaboração de planilhas de quantitativos e memorial de cálculo (referência de valor utilizar preferencialmente tabela SINAPI-SICRO-DNIT), memoriais descritivos, caderno de especificações e encargos, cronograma-físico financeiro.

2.2. Todos os projetos deverão mostrar detalhes executivos e construtivos.

2.3. Os projetos e planilhas orçamentárias devem ser elaborados conforme os padrões exigidos pela Caixa Econômica, quando solicitado pelo município.

2.4. Quando da apresentação dos documentos para aprovação nos órgãos competentes a responsabilidade de impressão e reimpressão é da empresa vencedora até aprovação do órgão competente.

a) Caso, após a entrega final dos projetos, o órgão financiador da obra, solicitar alterações no projeto ou documentos de planilhas, a empresa vencedora deverá realizar, sem custo extra para o município.

2.5. A empresa vencedora deverá atender rigorosamente os requisitos fornecidos pelo Município, para cada item.



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

2.6. Fica sob responsabilidade da empresa vencedora, analisar as condições do local antes de elaborar o projeto, afim de proporcionar soluções adequadas objeto do projeto.

2.7. Na elaboração de cada projeto, a vencedora deverá analisar a necessidade do município, executando toda e qualquer alteração que for solicitada, levando em consideração ainda, as normas e legislações em vigor (Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, Concessionaria de Energia, Normas de Acessibilidade, DNIT e demais necessárias).

2.8. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

2.9. Todos os projetos deverão descrever as etapas construtivas detalhadamente de forma completa e satisfatória, contemplando cada etapa:

Dos Projetos:

- 01 Projetos
- 02 Estudos dos solos
- 03 Análise de custos
- 04 Cópias e reproduções
- 05 Instalações provisórias / Serviços preliminares
- 06 Equipamentos e ferramentas
- 07 Transportes e carretos
- 08 Impostos e taxas
- 09 Manutenção de escritório da obra
- 10 Movimentos de terra
- 11 Infra estrutura
- 12 Super estrutura
- 13 Alvenaria
- 14 Instalações elétricas e telefônicas
- 15 Instalações hidráulicas e sanitárias
- 16 Instalações mecânicas
- 17 Coberturas
- 18 Tratamentos
- 19 Esquadrias
- 20 Revestimentos
- 21 Pavimentações
- 22 Rodapés
- 23 Soleiras
- 24 Peitoris
- 25 Ferragens
- 26 Pinturas
- 27 Vidros
- 28 Aparelhos
- 29 Ligações definitivas
- 30 Urbanização, paisagismo e complementos
- 31 Limpezas
- 32 Diversos
- 33 Pavimentação de estradas

01 PROJETOS

1. Arquitetura
2. Estrutural
3. Instalações elétrica e telefônica
4. Instalações hidro sanitárias e de incêndio



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

5. Plantas para marketing
6. Maquetes (quando solicitado)
7. Paisagismo
8. Ar condicionado
9. Complementos

02 ESTUDOS DOS SOLOS

1. Sondagens
2. Serviços de Topografia
3. Aerofotogrametria
4. Aspectos geológicos

03 ANÁLISE DE CUSTOS

1. Estudos de Viabilidade
2. Avaliações
3. Assessoria e acompanhamento de custos
4. Orçamentos e cronogramas
5. Quadros da NBR 12721
6. Pedidos de financiamentos

04 CÓPIAS E REPRODUÇÕES

1. Cópias heliográficas
2. Cópias xerográficas
3. Cópias copiativas
4. Fotografias para marketing
5. Fotografias técnicas e de histórico

05 INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS / SERVIÇOS PRELIMINARES

1. Depósitos
2. Escritórios
3. Sanitários e vestiários
4. Refeitórios e alojamentos
5. Tapumes
6. Placas de obra
7. Demolições e remoções de entulhos
8. Instalações elétrica e de telefone
9. Instalações hidro sanitárias
10. Materiais de segurança
11. Stand de vendas
12. Locação da obra
13. Materiais de primeiros socorros
14. Controles tecnológicos
15. Administração da obra

06 EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

1. Equipamentos
2. Ferramentas
3. Aluguéis de equipamentos

07 TRANSPORTES E CARRETOS

1. Fretes
2. Remoção de entulhos
3. Carga e descarga de materiais



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

08 IMPOSTOS E TAXAS

1. Licenças
2. Taxas
3. Registros
4. Seguros
5. Impostos
6. Multas
7. Certidões

09 ESCRITÓRIO DA OBRA

1. Manutenção
2. Transportes
3. Despesas telefônicas
4. Limpezas

10 MOVIMENTOS DE TERRA

1. Terraplenagem (cortes/aterros)
2. Drenagens
3. Muros de contenção
4. Rebaixamento de lençol freático
5. Escoramentos
6. Desmatamentos e capinas
7. Remoção de material orgânico do solo
8. Transportes

11 INFRA-ESTRUTURA

1. Tubulações a céu aberto
2. Tubulações pneumáticas
3. Estacas metálicas
4. Estacas pré-moldadas de concreto
5. Estacas moldadas "in loco"
6. Blocos de fundação
7. Sapatas armadas
8. Fundação armada corrida
9. Fundação corrida em concreto ciclópico
10. Blocos de coroamento de estacas
11. Cintas de travamento horizontal

12 SUPER-ESTRUTURA

1. Armação
2. Formas de madeira
3. Formas metálicas
4. Escoras de madeira
5. Escoras metálicas
6. Concreto preparado na obra
7. Concreto usinado
8. Diversos

13 ALVENARIAS

1. Lajotas de cerâmica
2. Tijolos cerâmicos maciços
3. Concreto celular (leve)
4. Placas pré-moldadas
5. Tijolos de vidro



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

6. Elementos vazados
7. Blocos de concreto
8. Alvenarias especiais

14 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DE TELEFONE

15 INSTALAÇÕES HIRÁULICAS E SANITÁRIAS

16 INSTALAÇÕES MECÂNICAS

1. Ar condicionado
2. Aquecedores centrais
3. Elevadores
4. Monta-cargas
5. Escadas rolantes
6. Instalações de gás
7. Para-raios
8. Antena
9. Exaustão mecânica
10. Instalações contra incêndio

17 COBERTURAS

1. Madeiramento
2. Estruturas metálicas
3. Telhas cerâmicas coloniais
4. Telhas cerâmicas francesas
5. Telhas de fibrocimento
6. Telhas metálicas
7. Acessórios de fixação
8. Acessórios de vedação e arremates

18 TRATAMENTOS

1. Laje impermeabilizante (contra piso)
2. Impermeabilizações
3. Proteção térmica
4. Proteção acústica
5. Juntas de dilatação

19 ESQUADRIAS

1. Janelas de madeira
2. Janelas de ferro
3. Janelas de alumínio
4. Janelas de PVC
5. Portas de madeira internas
6. Portas de madeira externas
7. Portas de ferro
8. Portas de alumínio
9. Portas de aço
10. Portas corta-fogo
11. Guarda-corpos e corrimãos
12. Gradis

20 REVESTIMENTOS



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

1. Argamassas
2. Azulejos
3. Cerâmicas
4. Lâmbris
5. Pastilhas
6. Mármore
7. Granitos
8. Pedras decorativas
9. Laminados
10. Papéis de parede
11. Especiais

21 PAVIMENTAÇÕES

1. Enchimentos e regularizações
2. Cimentações
3. Tacos de madeira
4. Tábuas corridas
5. Cerâmicas
6. Mármore
7. Granitos
8. Pedras
9. Materiais têxteis
10. Vinílicos
11. Laminados
12. Emborrachados
13. Decks de madeira
14. Diversos (marmorites, venezianos, etc)
15. Parquets

22 RODAPÉS

1. Cimentados / marmorites
2. Madeira
3. Cerâmica
4. Mármore
5. Granito
6. Pedra
7. Especiais

23 SOLEIRAS

1. Cimentados / marmorite
2. Mármore
3. Granito
4. Madeira
5. Cerâmica
6. Alumínio
7. Pedra

24 PEITORIS

1. Cimentados /marmorite
2. Mármore
3. Granito
4. Madeira
5. Cerâmica
6. Pedra



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

25 FERRAGENS

1. Fechaduras
2. Dobradiças
3. Fechos e trincos
4. Acessórios

26 PINTURAS

1. Emassamento PVA paredes internas
2. Emassamento acrílico paredes internas
3. Pintura PVA interna
4. Pintura acrílica interna
5. Pintura PVA externa
6. Pintura acrílica externa
7. Emassamento a óleo - esquadrias de madeira
8. Pintura a óleo - esquadrias de madeira
9. Fundo anti-corrosivo - esquadrias de ferro
10. Pintura a óleo - esquadrias de ferro
11. Verniz em esquadrias de madeira

27 VIDROS

1. Liso cristal
2. Fantasia
3. Aramado
4. Fumê liso
5. Bronze liso
6. Coloridos
7. Temperados

28 APARELHOS

1. Louças
2. Metais
3. Bancadas

29 LIGAÇÕES DEFINITIVAS

1. Luz e telefone
2. Água e esgoto
3. Gás

30 URBANIZAÇÃO, PAISAGISMO E COMPLEMENTOS

1. Interfones
2. Alarmes
3. Saunas
4. Iluminação externa
5. Sistema de irrigação
6. Jardins
7. Diversos

31 LIMPEZAS (serviço terceirizado)

1. Materiais
2. Sub empreitada

32 DIVERSOS

1. Piscinas



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

2. Play grounds
3. Solários
4. Sintekos
5. Luminárias diversas

33 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS

1. Asfalto
2. Concreto
3. Paralelepípedo
4. Piso intertravado
5. Calçamento
6. Calçada pública

3. VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

3.1. O prazo de vigência do Termo a ser celebrado decorrente deste procedimento, inicia no ato da assinatura e terá vigência por 12(dose) meses, podendo ser prorrogado ou rescindido a qualquer momento, através de Termo Aditivo por Conveniência Administrativa ou a pedido da contratada, de acordo com o item 105 da Lei 14.133/21.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Justifica-se o presente, tendo em vista a grande demanda dos municípios por projetos de engenharia para execução de obras, tendo em vista que os municípios possuem quadro reduzido de pessoal no setor de engenharia não dando conta da demanda de projetos, sendo repassados para a Amerios, que hoje vem atendendo aos municípios, porém em casos de demanda excedente se torna necessária a contratação de serviços através de credenciamento, visando agilizar a entrega de projetos aos municípios consorciados.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Poderão participar deste procedimento, as pessoas jurídicas legalmente constituídas, que satisfaçam as condições de habilitação fixadas neste edital, que não estejam em processo de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do poder público, e que aceitem as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como da Lei nº 14.133, de 2021, no que couber.
- 6.2. A inscrição no processo implica a manifestação de interesse na aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos
- 6.3. A empresa deverá apresentar um quadro de profissionais devidamente qualificados, garantindo a disponibilidade de profissionais capacitados para atender à demanda dos municípios.
- 6.4. A contratada deverá comprometer-se a cumprir os prazos estabelecidos pelos municípios para a entrega dos projetos, não sendo manifestado, será considerado o prazo de 30 (trinta) dias para a entrega dos projetos.
- 6.5. É vedado o credenciamento de pessoa física.
- 6.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

7- OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- a) Cumprir com a descrição dos materiais/serviços definidos no edital.
- b) Cumprir com os prazos estabelecidos para entrega/execução dos serviços conforme repassado pelo município, não sendo manifestado, será considerado o prazo de 30 (trinta) dias para a entrega dos projetos
- c) Cumprir com a garantia dos serviços quando solicitada e providenciar a imediata reparação dos serviços.
- d) As quaisquer anormalidades de caráter urgente devem-se prestar os esclarecimentos julgados necessários ao contratante.
- e) Assumir toda e qualquer responsabilidade de fabricação, execução, encargos, custos, despesas civis e penais e obrigações sociais bem como as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, zelando pela perfeita execução dos serviços contratados.



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

- f)** Elaborar os projetos, estudos, documentos técnicos complementares e demais serviços técnicos constantes no anexo I do edital, os quais estão subdivididos em grupos (lotes), conforme especificações;
- g)** Entregar todos os projetos, estudos, documentos técnicos complementares e demais serviços técnicos com seus respectivos memoriais descritivos, memorial de cálculo de quantitativo do orçamento, planilha orçamentária em modelo a ser definido pelo contratante (modelo próprio, da prefeitura ou da CAIXA), cotações de preços e composições de orçamentos, laudos, cronograma, detalhamentos necessários e
- Anotações de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT), conforme solicitado pela contratante no momento do pedido de realização do projeto ou serviço técnico;
- h)** Prestar os serviços de acordo com as especificações do edital, contrato e demais anexos, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;
- i)** Manter durante o prazo de vigência do Termo de Contratação, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- j)** Responder por todas as despesas decorrentes da execução do objeto e por outras correlatas, tais como fretes, obrigações trabalhistas, seguros de acidentes, encargos fiscais e comerciais, encargos sociais, tributos e emolumentos e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- k)** Receber a solicitação e efetuar o fornecimento do objeto, no prazo e local estabelecidos, e nas condições constantes da proposta apresentada;
- l)** Atender todas as especificações e obrigações constantes do edital, contrato e demais anexos;
- m)** Fornecer todos os projetos e demais documentos solicitados pela contratante em duas vias impressas, assinadas e aprovadas pelos referidos órgãos competentes, bem como entregar os arquivos originais em formato aberto (editável) em meio digital. Vale ressaltar que o pagamento pelos projetos ou serviços técnicos somente serão efetuados após aprovação dos mesmos nos órgãos competentes (vigilância sanitária, bombeiros, prefeitura, concessionárias de água e energia elétrica, etc), conforme especificidade;
- n)** Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados, quando aplicáveis, os documentos e normas técnicas listadas abaixo e demais normas pertinentes assim como todas as legislações municipais, estaduais e federais pertinente, independente de citação:
- n.1) Código de Obras e Lei de Uso e Ocupação do Solo do município de Saudades;
 - n.2) Legislação Estadual de Licenciamento Ambiental;
 - n.3) Normas das concessionárias locais de serviços e do Corpo de Bombeiros.
 - n.4) Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
 - n.5 Regrimentos específicos aplicáveis ao objeto (situação aplicável quando a futura obra está vinculada a alguma fonte de recurso externa);
 - n.6 Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI;
 - n.7 SICRO – utilizar para pesquisa dos custos e índices nas obras de pavimentação.
- o)** Todo serviço solicitado compreende o conjunto completo de dados e informações pertinente àquele serviço, com projetos, memorial descritivo, orçamento e memorial de cálculo quantitativo do orçamento, cronograma físico financeiro, planilha de composição do BDI, relatórios, planilhas, cotações e composições para orçamento, necessário para definições e decisões acerca de empreendimentos em planejamento ou execução pela Contratante;
- p)** Deverão ser emitidas RRT - Registro de Responsabilidade Técnica e/ou ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, conforme o caso, para todos os serviços;
- q)** Todos os projetos devem ser aprovados, pelas concessionárias públicas/privadas, corpo de Bombeiros e nos órgãos municipais, estaduais ou federais, sob responsabilidade da contratada;
- r)** Os honorários e custos de procedimentos, ensaios, vistorias, testes necessários, estão incluídos no valor do custo do projeto, não ensejando nenhum ônus adicional para a Contratante. Não está incluído o valor de taxas dos órgãos no caso de aprovação;
- s)** Nas fases de preparação dos serviços, desenvolvimento dos anteprojetos e projetos, deverão ser realizadas reuniões com a participação da Fiscalização da Contratada, para que sejam dirimidas as dúvidas, levantadas e solucionadas as diversas interferências, com vistas ao bom andamento dos trabalhos de todas as especialidades;
- t)** São obrigatórias reuniões presenciais, comprovadas por ata e vinculado a nota para recebimento, sendo no mínimo duas, e inclusive visitas ao local da futura obra para dirimir qualquer dúvida e desenvolver o projeto de forma que explicita a real necessidade do empreendimento em nível de detalhamento suficiente para o bom entendimento do projeto e demais serviços/estudos realizados;
- u)** A elaboração dos projetos deverá primar pela racionalização de custos e aproveitamento de recursos que propiciem maximização de eficiência energética e menores impactos ambientais;



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

v) É de responsabilidade dos Municípios consorciados o pagamento de taxas de emolumentos cobrados pelos órgãos públicos e aprovação dos mesmos (Concessionárias, corpo de Bombeiros, órgãos ambientais, etc.);

w) Caso, por imposições técnicas, orçamentárias ou de concepção de projeto, seja necessária a utilização de método construtivo ou de instalação específico, o(s) projeto(s) e respectivo(s) memorial(is) deverá(ão) definir claramente as etapas de execução, inclusive com apresentação de detalhamentos em forma de desenhos técnicos nas pranchas das respectivas especialidades;

x) Todos os trabalhos devem possuir capa de rosto com a identificação da empresa responsável com seus dados: razão social e CNPJ, além da identificação do responsável técnico com a sua ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, ou RRT correspondente, além do detalhamento das informações constantes no projeto ou documento;

y) Com relação ao orçamento especificamente, todos os serviços necessários a execução da obra projetada deverão ser quantificados e devem constar em memorial de cálculo quantitativo do orçamento, devendo apresentar BDI em acordo com as recomendações do TCU. Quanto aos custos ou valores de base para o orçamento, deverão ser obtidos, preferencialmente, em tabelas do SINAPI da CAIXA atualizadas e não sendo possível, por meio de cotações e composições devidamente documentadas e assinadas pelos responsáveis, em conformidade com a Lei 14.133/21;

z) Todos os projetos, estudos e demais serviços técnicos somente serão aceitos pelo município contratante, após aprovados nos respectivos órgãos fiscalizadores nas esferas Municipal, Federal e Estadual;

aa) Serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura for devida na execução dos levantamentos de campo, ensaios, elaboração de projetos e demais documentos objeto desta Licitação, ficando ainda a Licitante, isenta de qualquer vínculo empregatício com a Contratada;

7.1.1. A empresa deverá manter a equipe técnica apresentada na habilitação, ou equipe técnica compatível apresentada na habilitação ao longo de toda a vigência do Termo, eventuais alterações devem ser comunicadas ao consórcio;

7.1.2. Fornecer as devidas Notas Fiscais, devidamente certificadas pelo órgão competente, recebedor dos objetos licitados, nos termos da Lei 14.133/2021.

7.2. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

a) Emitir a Autorização de Fornecimento/Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos itens;

c) Atestar as notas fiscais correspondentes à entrega dos serviços, por intermédio dos fiscais de contrato;

d) Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

e) Notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

9. MODELO DE GESTOR E FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

9.1. O Termo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e nas normas da Lei 14.133/21, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralização ou suspensão do Termo, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. A comunicação entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. A gestão do Termo de Credenciamento ficará a cargo do Consórcio CIGAMERIOS.

9.4.1. Compete ao Gestor executar a administração do Termo, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

9.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, nomeado em contrato.

9.5.1. Compete aos Municípios Consorciados verificar a concreta execução do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa de acordo com a dotação orçamentária de cada município.

10.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

10.3. O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento do objeto, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML**.

10.4- A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

10.5- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1 O julgamento será por item, portanto, os interessados poderão se credenciar apenas para os itens de seu interesse ou mais de um deles, desde que tenham habilitação técnica e disponibilidade de profissionais para prestar os serviços.

11.2. A contratação seguirá uma lista dos credenciados, de forma rotativa. A ordem de convocação será definida pela data de recebimento dos documentos (dia e hora).

11.3. Quando houver a necessidade de prestação dos serviços, o Município solicitante, observará a ordem classificatória disposta no sítio eletrônico oficial do CIGAMERIOS, de acordo com cada item, e encaminhará a convocação para o aceite da empresa credenciada.

11.4. Recebida a convocação, a Credenciada deverá respondê-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas podendo:

11.4.1. Aceitar a prestação dos serviços, encaminhando resposta à convocação para execução do serviço.

11.4.2. Recusar a prestação dos serviços mediante apresentação de justificativa formal.

11.5. Havendo a negativa da Credenciada, o Município convocará as demais, na ordem de classificação, seguindo o mesmo procedimento.

11.6. A falta de resposta ao convite ou a negativa em prestar os serviços, sem justificativa plausível, por três vezes consecutivas, poderá ensejar o descredenciamento.

11.7 Os Municípios Consorciados não estarão obrigados a contratar qualquer Credenciada, o que ocorrerá somente se houver a real necessidade e/ou interesse na prestação dos serviços, uma vez que a utilização destes será de acordo com a demanda do Órgão.

11.8 A entrega ocorrerá de forma parcelada ou total, conforme a solicitação da contratante, em atendimento exclusivo à demanda.

11.8.1. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos ou insatisfação em relação ao material/serviço executado em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando - se a contratada às penalidades

11.9 A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Municípios referente à entrega dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento e providenciar a imediata correção das eficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

12.1. Os interessados ao credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou por servidor junto ao Setor de Licitações e Contratos do Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios - CIGAMERIOS, em um envelope lacrado, dentro do prazo de validade:

12.1.1 **Requerimento de participação** com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços, com a **indicação dos itens que desejam participar** (ANEXO II).

12.1.2 **Documentação relativa à habilitação jurídica:**

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, consolidado ou acompanhado de todas as alterações, devidamente registrado onde legalmente necessário e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

12.1.3 **Documentação relativa à qualificação técnica:**



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

- a) Certidão de Registro e Regularidade da Empresa e do seu(s) Responsável(is) Técnico(s) e demais profissionais técnicos integrados do quadro técnico da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da localidade da sede da licitante, pessoa Jurídica e Física em vigência;
- b) A proponente que não é sediada no Estado de Santa Catarina deverá apresentar o Registro no CREA/CAU do estado em que está sediada e apresentar no ato da assinatura Registro de Preços/Contrato, o visto do CREA/CAU de Santa Catarina;
- c) Comprovação de que a Proponente possui, em seu quadro permanente na data prevista para a entrega das propostas, profissionais de nível superior, das áreas de Engenharia Civil e/ou, Arquitetura, com capacidade técnica para elaboração dos projetos e demais serviços técnicos constantes no Anexo I, dentro do cronograma pré-determinado, devendo possuir no mínimo os seguintes profissionais para habilitação em cada grupo de projetos ou serviços.
- d) Prova de vínculo com a empresa proponente, dos profissionais que compõem o seu quadro técnico na condição de: 1) Empregado, neste caso a comprovação deverá ser realizada mediante Carteira de Trabalho ou ficha de registro do empregado; 2) Autônomo, neste caso a comprovação deverá ser mediante o respectivo contrato de prestação de serviço, com firma reconhecida em cartório; 3) Para sócio de empresas, neste caso a comprovação poderá ser feita através de ato constitutivo empresarial, Ata da Assembleia em que se deu sua investidura no cargo ou, ainda, do Contrato Social;

12.1.4 Documentação relativa às habilitações fiscal, social e trabalhista:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) Declaração de que cumpre ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (ANEXO III);
- f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas (ANEXO III);

12.1.5 Documentação relativa à habilitação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- a) A inscrição do interessado para o credenciamento mediante apresentação de requerimento de participação implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital.

12.1.6 O mesmo interessado poderá ser credenciado para executar mais de um item, desde que atenda aos requisitos de habilitação em relação ao respectivo item, caso em que poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida.

12.1.6.1 O disposto neste item não se aplica quando as exigências de capacidade técnico-profissional/técnico-operacional forem diferenciadas, hipótese em que o credenciado deverá apresentar complementação da documentação relativa a esse quesito.

12.2 Não poderá participar deste Credenciamento empresa que se enquadrar em qualquer das seguintes situações:

- 12.2.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- 12.2.2. Empresas ou Sociedades Estrangeiras que não funcionem no país;
- 12.2.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com Poder Público, ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública;
- 12.2.4. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do Art. 72, § 8º, V, da Lei 9.605/98;
- 12.2.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 12.2.6. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- 12.2.7. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do Art. 12 da Lei 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
- 12.2.8. Que possua entre seus sócios, dirigentes ou empregados, servidores dos Municípios Consorciados.
- 12.2.9 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV);
- 12.2.10. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

12.2.11. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

12.2.12. É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);

12.2.13. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

12.2.14. Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

12.2.15. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

12.2.16. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará a INABILITAÇÃO do licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Agente de Contratação.



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

ANEXO II

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2025**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO: (Rua, Avenida, complemento e nº, bairro)

Telefone (s):

E-mail:

Vimos, por meio do presente, requerer nosso credenciamento para prestação de Serviço de....., em conformidade com o Instrumento convocatório de Credenciamento **Processo Licitatório nº** , juntando para tanto, todos os documentos exigidos, devidamente assinados e rubricados.

ITEM	DESCRIÇÃO	Und.	Valor Referência R\$
1	ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS, ESTRUTURAIS ELÉTRICOS, HIDROSSANITÁRIOS, PREVENTIVOS CONTRA INCÊNDIO PARA EDIFICAÇÕES, COM ORÇAMENTO E CRONOGRAMA. • DEVERÁ CONTEMPLAR A ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (REFERÊNCIA DE VALOR UTILIZAR A TABELA SINAPI, ORÇAMENTOS DE ACORDO COM A LEI 14.133/21), MEMORIAL CÁLCULO, COTAÇÕES, BDI E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PARA A LICITAÇÃO, JÁ INCLUSO NO VALOR GLOBAL DO ITEM. • PARA OS PROJETOS RELACIONADOS NO ITEM, DEVERÃO COMPREENDER PROJETOS ARQUITETÔNICOS, ESTRUTURAL (INCLUINDO CONTENÇÕES, QUANDO NECESSÁRIO), ELÉTRICOS DE BAIXA TENSÃO, HIDROSSANITÁRIO, PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO, IMAGENS EM 3D DAS FACHADAS (QUANDO SOLICITADO) E SONDAGEM (STP).	M²	60,00
2	ELABORAÇÃO DE PROJETOS ESTRUTURAIS, ELÉTRICOS, HIDROSSANITÁRIOS, PREVENTIVOS CONTRA INCÊNDIO PARA EDIFICAÇÕES, COM ORÇAMENTO E CRONOGRAMA. • DEVERÁ CONTEMPLAR A ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (REFERÊNCIA DE VALOR UTILIZAR A TABELA SINAPI), MEMORIAL CÁLCULO, COTAÇÕES, BDI E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PARA A LICITAÇÃO, JÁ INCLUSO NO VALOR GLOBAL DO ITEM. • PARA OS PROJETOS RELACIONADOS NO LOTE 2, DEVERÃO COMPREENDER PROJETOS ARQUITETÔNICOS, ESTRUTURAL (INCLUINDO CONTENÇÕES, QUANDO NECESSÁRIO), ELÉTRICOS DE BAIXA TENSÃO, HIDROSSANITÁRIO, PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO.	M²	50,00
3	ELABORAÇÃO DE PROJETOS PREVENTIVOS CONTRA INCÊNDIO (TODOS OS SISTEMAS) – PPCI OU RPCI. • DEVERÁ CONTEMPLAR A ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES INCLUINDO ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL CÁLCULO COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS, COTAÇÕES, BDI E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PARA LICITAÇÃO, JÁ INCLUSO NO VALOR GLOBAL DO ITEM.	M²	15,00
4	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REGULARIZAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES, INCLUINDO ARQUITETÔNICOS, ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE, SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES E PPCI OU RPCI, COM ORÇAMENTO E CRONOGRAMA. • DEVERÁ CONTEMPLAR A ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES INCLUINDO ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL CÁLCULO COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS, COTAÇÕES, BDI E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PARA LICITAÇÃO, JÁ INCLUSO NO VALOR GLOBAL DO ITEM.	M²	38,00



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

5	ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL DE MURO DE CONTENÇÃO, INCLUINDO SUA FUNDAÇÃO. • DEVERÁ CONTEMPLAR A ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES INCLUINDO ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL CÁLCULO COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS, COTAÇÕES, BDI E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PARA LICITAÇÃO, JÁ INCLUSO NO VALOR GLOBAL DO ITEM.	M²	15,00
6	ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL DE EDIFICAÇÕES, FUNDAÇÃO, INFRAESTRUTURA SUPERESTRUTURA E COBERTURA, EM CONCRETO, METÁLICA OU MADEIRA, COM ORÇAMENTO E CRONOGRAMA. • DEVERÁ CONTEMPLAR A ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES INCLUINDO ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL CÁLCULO COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS, COTAÇÕES, BDI E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PARA LICITAÇÃO, JÁ INCLUSO NO VALOR GLOBAL DO ITEM.	M²	19,00
7	ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA PAVIMENTAÇÃO, EM LEITO NATURAL, EM VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS. (ASFALTICA, CALÇAMENTO, CALÇADAS PÚBLICAS, CONCRETO, ENTRE OUTROS), INCLUSO DRENAGEM, DIMENSIONAMENTO DO PAVIMENTO, SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, PROJETO GEOMÉTRICO DE PAVIMENTAÇÃO E SONDAGEM DO SOLO. • DEVERÁ CONTEMPLAR A ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (REFERÊNCIA DE VALOR UTILIZAR A TABELA SINAPI, ORÇAMENTOS DE ACORDO COM A LEI 14.133/21), MEMORIAL CÁLCULO, COTAÇÕES, BDI E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PARA A LICITAÇÃO, JÁ INCLUSO NO VALOR GLOBAL DO ITEM.	M²	2,15
8	SERVIÇOS TÉCNICOS DE SONDAGEM, INCLUINDO MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPE E EQUIPAMENTOS (SPT), DESCRIÇÃO GEOTÉCNICA DOS TESTEMUNHOS DE SONDAGEM E RELATÓRIO TÉCNICO COM ART DOS TRABALHOS REALIZADOS.	m(metro linear)	200,00
9	SERVIÇOS TÉCNICOS DE EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE VIGA BENKELMAN, INCLUINDO MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPE E EQUIPAMENTOS, EM CONFORMIDADE COM NORMA DNIT 031/2024 – ES OU OUTRA NORMA QUE VIER A SUBSTITUIR. RELATÓRIO TÉCNICO DOS TRABALHOS REALIZADOS.	Ponto	22,50
10	ELABORAÇÃO DE PROJETO GEOMÉTRICO DE PAVIMENTAÇÃO. • DEVERÁ CONTEMPLAR: PROJETO GEOMÉTRICO, PROJETO DE TERRAPLANAGEM, PERFIL LONGITUDINAL, SEÇÕES TRANSVERSAIS, TRAÇADO HORIZONTAL, NOTA DE SERVIÇO, CÁLCULO DE VOLUME DE TERRAPLANAGEM E ART.	km	3.500,00

Declaramos, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento de todas as normas e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste Credenciamento, com as quais concordamos integralmente.

Local, de de 202*.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2025

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., interessada no presente processo de credenciamento, promovido pelo Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios CIGAMERIOS, declara, por meio de seu representante, Sr (a)....., que atende a todas as exigências de habilitação constantes e que aceita as condições do presente edital, sem restrições de qualquer natureza, e que se habilitada fornecerá o objeto deste credenciamento pelo preço proposto e nas condições estipuladas neste Edital, reconhecendo das sanções pelo descumprimento dele.

Local, data.

Assinatura do representante legal



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2025**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA para fins de participação no processo Administrativo nº 11/2024, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Local e data:

Assinatura do representante legal



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2025**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de do processo administrativo nº 11/2024, instaurada pelo Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios - CIGAMERIOS, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal participante ou do Consórcio CIGAMERIOS.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data:

Assinatura do representante legal



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2025

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada à _____ (endereço completo) _____, doravante representada por [nome completo] _____, inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz? () SIM () NÃO

Local, Data

Assinatura do Responsável pela Empresa



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

ANEXO VII

MINUTA TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 13/2025

Aos *** dias do mês de *** de dois mil e vinte e ***, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS – CIGAMERIOS**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 18.011.183/0001-06, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. , inscrito no CPF nº ***.822.***-80, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa *****, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º ****, com sede na *****, cidade de *****, neste ato representada por sua representante legal, Sr(a). ****, inscrito no CPF n.º ***, doravante denominado de **CREDENCIADO**, celebram este termo, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA, GEOLOGIA, SONDAGEM E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.**

1.2. Na Tabela abaixo estão previstas as descrições e valores unitários de cada serviço que será fornecida pelo credenciado, conforme proposta apresentada, segue:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	Valor unitário R\$

1.3. Este termo poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitando os limites da Lei 14.133/21, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o **CONTRATANTE**, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA– PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa de acordo com a dotação orçamentária de cada município.

2.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.3. O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento do objeto, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.**

2.4- A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

2.5- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSO FINANCEIRO

3.1. –Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente, classificadas e codificadas para os respectivos municípios.

3.2 – O CIGAMERIOS, na qualidade de órgão gerenciador, será o gestor do Termo de credenciamento, sendo os municípios consorciados que formalmente aderiram a este credenciamento, os órgãos participantes que utilizarão os serviços e efetuarão os pagamentos.

3.3 –Fica a cargo de cada município o controle das quantidades, cabendo o controle a cada município através de suas secretarias municipais.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTAMENTO

4.1. Os valores apresentados são fixos e irreajustáveis, podendo ocorrer o reajuste, com base no índice do INPC, após decorridos 12 meses da publicação do edital desde que aprovados por Assembleia Geral.



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

CLÁUSULA QUINTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1- Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do Termo nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida

5.2- O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo contratante ou solicitado pela contratada.

5.3- Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o contratante responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

5.4- Dentro do prazo previsto no item 5.3, o contratante poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a contratada ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. À CREDENCIADA constituem as seguintes obrigações:

- a) Cumprir com a descrição dos materiais/serviços definidos no edital.
- b) Cumprir com os prazos estabelecidos para entrega/execução dos serviços conforme repassado pelo município, não sendo manifestado, será considerado o prazo de 30 (trinta) dias para a entrega dos projetos
- c) Cumprir com a garantia dos serviços quando solicitada e providenciar a imediata reparação dos serviços.
- d) As quaisquer anormalidades de caráter urgente devem-se prestar os esclarecimentos julgados necessários ao contratante.
- e) Assumir toda e qualquer responsabilidade de fabricação, execução, encargos, custos, despesas civis e penais e obrigações sociais bem como as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, zelando pela perfeita execução dos serviços contratados.
- f) Elaborar os projetos, estudos, documentos técnicos complementares e demais serviços técnicos constantes no anexo I do edital, os quais estão subdivididos em grupos (lotes), conforme especificações;
- g) Entregar todos os projetos, estudos, documentos técnicos complementares e demais serviços técnicos com seus respectivos memoriais descritivos, memorial de cálculo de quantitativo do orçamento, planilha orçamentária em modelo a ser definido pelo contratante (modelo próprio, da prefeitura ou da CAIXA), cotações de preços e composições de orçamentos, laudos, cronograma, detalhamentos necessários e
- Anotações de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT), conforme solicitado pela contratante no momento do pedido de realização do projeto ou serviço técnico;
- h) Prestar os serviços de acordo com as especificações do edital, contrato e demais anexos, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;
- i) Manter durante o prazo de vigência do Termo de Contratação, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- j) Responder por todas as despesas decorrentes da execução do objeto e por outras correlatas, tais como fretes, obrigações trabalhistas, seguros de acidentes, encargos fiscais e comerciais, encargos sociais, tributos e emolumentos e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- k) Receber a solicitação e efetuar o fornecimento do objeto, no prazo e local estabelecidos, e nas condições constantes da proposta apresentada;
- l) Atender todas as especificações e obrigações constantes do edital, contrato e demais anexos;
- m) Fornecer todos os projetos e demais documentos solicitados pela contratante em duas vias impressas, assinadas e aprovadas pelos referidos órgãos competentes, bem como entregar os arquivos originais em formato aberto (editável) em meio digital. Vale ressaltar que o pagamento pelos projetos ou serviços técnicos somente serão efetuados após aprovação dos mesmos nos órgãos competentes (vigilância sanitária, bombeiros, prefeitura, concessionárias de água e energia elétrica, etc), conforme especificidade;
- n) Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados, quando aplicáveis, os documentos e normas técnicas listadas abaixo e demais normas pertinentes assim como todas as legislações municipais, estaduais e federais pertinente, independente de citação:
 - n.1) Código de Obras e Lei de Uso e Ocupação do Solo do município de Saudades;
 - n.2) Legislação Estadual de Licenciamento Ambiental;
 - n.3) Normas das concessionárias locais de serviços e do Corpo de Bombeiros.
 - n.4) Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
 - n.5 Regrimentos específicos aplicáveis ao objeto (situação aplicável quando a futura obra está vinculada a alguma fonte de recurso externa);



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

n.6 Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI;

n.7 SICRO – utilizar para pesquisa dos custos e índices nas obras de pavimentação.

o) Todo serviço solicitado compreende o conjunto completo de dados e informações pertinente àquele serviço, com projetos, memorial descritivo, orçamento e memorial de cálculo quantitativo do orçamento, cronograma físico financeiro, planilha de composição do BDI, relatórios, planilhas, cotações e composições para orçamento, necessário para definições e decisões acerca de empreendimentos em planejamento ou execução pela Contratante;

p) Deverão ser emitidas RRT - Registro de Responsabilidade Técnica e/ou ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, conforme o caso, para todos os serviços;

q) Todos os projetos devem ser aprovados, pelas concessionárias públicas/privadas, corpo de Bombeiros e nos órgãos municipais, estaduais ou federais, sob responsabilidade da contratada;

r) Os honorários e custos de procedimentos, ensaios, vistorias, testes necessários, estão incluídos no valor do custo do projeto, não ensejando nenhum ônus adicional para a Contratante. Não está incluído o valor de taxas dos órgãos no caso de aprovação;

s) Nas fases de preparação dos serviços, desenvolvimento dos anteprojetos e projetos, deverão ser realizadas reuniões com a participação da Fiscalização da Contratada, para que sejam dirimidas as dúvidas, levantadas e solucionadas as diversas interferências, com vistas ao bom andamento dos trabalhos de todas as especialidades;

t) São obrigatórias reuniões presenciais, comprovadas por ata e vinculado a nota para recebimento, sendo no mínimo duas, e inclusive visitas ao local da futura obra para dirimir qualquer dúvida e desenvolver o projeto de forma que explicita a real necessidade do empreendimento em nível de detalhamento suficiente para o bom entendimento do projeto e demais serviços/estudos realizados;

u) A elaboração dos projetos deverá primar pela racionalização de custos e aproveitamento de recursos que propiciem maximização de eficiência energética e menores impactos ambientais;

v) É de responsabilidade dos Municípios consorciados o pagamento de taxas de emolumentos cobrados pelos órgãos públicos e aprovação dos mesmos (Concessionárias, corpo de Bombeiros, órgãos ambientais, etc.);

w) Caso, por imposições técnicas, orçamentárias ou de concepção de projeto, seja necessária a utilização de método construtivo ou de instalação específico, o(s) projeto(s) e respectivo(s) memorial(is) deverá(ão) definir claramente as etapas de execução, inclusive com apresentação de detalhamentos em forma de desenhos técnicos nas pranchas das respectivas especialidades;

x) Todos os trabalhos devem possuir capa de rosto com a identificação da empresa responsável com seus dados: razão social e CNPJ, além da identificação do responsável técnico com a sua ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, ou RRT correspondente, além do detalhamento das informações constantes no projeto ou documento;

y) Com relação ao orçamento especificamente, todos os serviços necessários a execução da obra projetada deverão ser quantificados e devem constar em memorial de cálculo quantitativo do orçamento, devendo apresentar BDI em acordo com as recomendações do TCU. Quanto aos custos ou valores de base para o orçamento, deverão ser obtidos, preferencialmente, em tabelas do SINAPI da CAIXA atualizadas e não sendo possível, por meio de cotações e composições devidamente documentadas e assinadas pelos responsáveis, em conformidade com a Lei 14.133/21;

z) Todos os projetos, estudos e demais serviços técnicos somente serão aceitos pelo município contratante, após aprovados nos respectivos órgãos fiscalizadores nas esferas Municipal, Federal e Estadual;

aa) Serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura for devida na execução dos levantamentos de campo, ensaios, elaboração de projetos e demais documentos objeto desta Licitação, ficando ainda a Licitante, isenta de qualquer vínculo empregatício com a Contratada;

7.1.1. A empresa deverá manter a equipe técnica apresentada na habilitação, ou equipe técnica compatível apresentada na habilitação ao longo de toda a vigência do Termo, eventuais alterações devem ser comunicadas ao consórcio;

7.1.2. Fornecer as devidas Notas Fiscais, devidamente certificadas pelo órgão competente, recebedor dos objetos licitados, nos termos da Lei 14.133/2021.

6.2. Ao CIGAMERIOS constituem as seguintes obrigações:

a) Modificar o Termo de Credenciamento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;

b) Rescindir o Termo unilateralmente, nos casos especificados no art. 138 da Lei 14.133/21;

c) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

6.3. Aos MUNICÍPIOS constituem as seguintes obrigações:

a) Emitir a Autorização de Fornecimento/Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos itens;



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

- c) Atestar as notas fiscais correspondentes à entrega dos serviços, por intermédio dos fiscais de contrato;
- d) Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- e) Notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

- 7.1. O Termo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e nas normas da Lei 14.133/21, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralização ou suspensão do Termo, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. A comunicação entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. A gestão do Termo de Credenciamento ficará a cargo do Consórcio CIGAMERIOS.
- 7.4.1. Compete ao Gestor executar a administração do Termo, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
- 7.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, nomeado em contrato.
- 7.5.1. Compete aos Municípios Consorciados verificar a concreta execução do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

- 8.1- O prazo de vigência do Termo será 12(doze) meses, a contar do dia **/**/****, podendo ser prorrogado, respeitada a vigência disposta em na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA– DAS PENALIDADES

- 9.1. A contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
 - 9.1.2. Advertência, no caso de inexecução parcial do Termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
 - 9.1.3. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do Termo, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.
- Impedimento de licitar e de contratar com o contratante, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:
 - 9.1.3.1- Dar causa à inexecução parcial do Termo que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
 - 9.1.3.2- Dar causa à inexecução total do Termo.
 - 9.1.3.3- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
 - 9.1.3.4- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
 - 9.1.3.5- Não celebrar o Termo ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
 - 9.1.3.6- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 9.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:
 - 9.1.4.1- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Termo.
 - 9.1.4.2- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Termo.
 - 9.1.4.3- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
 - 9.1.4.4- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
 - 9.1.4.5- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 9.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.2.2. As peculiaridades do caso concreto.
 - 9.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

9.2.4. Os danos que dela provierem para o contratante.

9.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3 Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à contratada defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

9.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo contratante composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO

10.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à contratada.

10.2. A extinção do Termo poderá ser:

10.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do contratante, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

10.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do contratante.

10.3. O descumprimento, por parte da proponente contratada, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao órgão licitante o direito de rescindir o Termo a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E CASOS OMISSOS

11.1. Este Termo regula-se pela Lei nº 14.133/2021, por suas cláusulas e preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

11.2. As partes se comprometem a agir em conformidade com a Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes de comum e recíproco acordo elegem o foro da comarca de Maravilha para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente Termo.

12.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Maravilha/SC, ** de *** de 202*.

Presidente do CIGAMERIOS
Órgão Gerenciador

Francisco Valdecí de Almeida
Coordenador Técnico Administrativo do
CIGAMERIOS - Órgão Gerenciador

Poliana Patrícia Kittel Grunitzky
Agente de Contratações CIGAMERIOS
Resolução nº 06/2024 - Órgão Gerenciador

	CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS CNPJ Nº 18.011.183/0001-06 Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro Maravilha – SC
---	---

ANEXO VIII

CADASTRO POR PROFISSIONAL							
Razão Social:						CNPJ:	
1. DADOS DO PROFISIONAL							
Nome:						CPF:	
Profissão:						UF – Nº do CREA/CAU	
Endereço:							
Bairro:				Cidade:			
Telefone:				E-mail:			
2. RELAÇÃO COM A EMPRESA (MARCAR COM X)							
Responsável Técnico no CREA/CAU:				Vínculo:			
() Sim () Não				Sócio Contratado			
Representante Legal:							
() Sim () Não							
3. ATIVIDADES TÉCNICAS							
Marcar com X o grupo de atividade (s) técnica (s) de interesse para credenciamento que será atendido pelo Responsável Técnico.							
Item 01	Item 02	Item 03	Item 04	Item 05	Item 6	Item 07	Item 8

() Declaramos que os profissionais que constam no item REQUISITOS TECNICOS e CADASTRO DOS PROFISSIONAIS serão os responsáveis pelo projeto.

Local, Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

	CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS CNPJ Nº 18.011.183/0001-06 Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro Maravilha – SC
---	---

ANEXO IX - MODELO ORDEM DE SERVIÇO

O Município de vem requerer, através do presente, os seguintes serviços deste credenciado:

DADOS DO CREDENCIADO:							
Razão Social:				Nome de Contato:			
Endereço:							
Bairro:			Cidade:				
Telefones:			E-mail:				
Item 01	Item 02	Item 03	Item 04	Item 05	Item 06	Item 07	Item 8

LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:
ORIENTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE AO CREDENCIADO PROFISSIONAL: (resumo dos serviço/projeto que será executado)
Prazo máximo para execução do serviço:

CONTATO DO RESPONSÁVEL DO MUNICÍPIO PARA EVENTUAIS ESCLARECIMENTOS

Nome:	Telefone
E-mail	

Município de/SC, de de 2025.

Nome e assinatura do Responsável